



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

CONTRATO No. 12/2019 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE FRIOS, LATICÍNIOS E CONSERVAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

Processo nº: 761/2018

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º 15.234.380 e CPF n.º 067.541.148-35.

CONTRATADA: ZILIO & D' AREZZO LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 72.788.391/0001-61, Inscrição Estadual n.º 535.180.808-119, estabelecida à Regente Feijó n.º 538, bairro Centro, Piracicaba, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Senhor José Emilio Zílio, portador do RG n.º 8.474.773 e CPF n.º 041.845.508-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como finalidade o FORNECIMENTO PARCELADO DE FRIOS, LATICÍNIOS E CONSERVAS, para o refeitório da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme discriminação na planilha abaixo:

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.10.05.0012-7	40	KG	PIMENTA BIQUINHO EM CONSERVA	R\$ 78,34	R\$ 3.133,60
PIMENTA BIQUINHO EM CONSERVA (EMBALAGEM LACRADA DO FABRICANTE) - OBS.: SERÁ CONSIDERADO O PESO DRENADO DA EMBALAGEM MARCA: SUSUKI						
2	1.10.09.0001-0	400	KG	QUEIJO MUSSARELA	R\$ 33,47	R\$13.388,00
QUEIJO MUSSARELA FATIADO OU EM PEDAÇOS. MARCA: VALE DO OESTE						
3	1.10.09.0003-6	90	KG	BACON	R\$ 26,51	R\$ 2.385,90
BACON FATIADO OU EM PEDAÇOS. MARCA: LANGUIRU						
4	1.10.09.0005-2	200	KG	LINGUIÇA CALABRESA	R\$ 19,15	R\$ 3.830,00
LINGUIÇA CALABRESA FATIADA OU EM PEDAÇOS MARCA: AURORA						
5	1.10.09.0009-5	290	UN	REQUEIJÃO CREMOSO (COPO DE	R\$ 17,21	R\$ 4.990,90



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

				VIDRO COM 250 G)		
REQUEIJÃO CREMOSO (COPO DE VIDRO COM 250 G). MARCA: CRIOULO						
6	1.10.09.0011- 7	40	KG	QUEIJO PRATO	R\$ 37,38	R\$ 1.495,20
QUEIJO PRATO FATIADO OU EM PEDAÇOS. MARCA: RESENDE						
7	1.10.09.0012- 5	220	KG	PRESUNTO	R\$ 21,45	R\$ 4.719,00
PRESUNTO MAGRO FATIADO OU EM PEDAÇOS. MARCA: AURORA						
8	1.10.09.0013- 3	60	KG	CHAMPIGNON	R\$ 47,15	R\$ 2.829,00
CHAMPIGNON INTEIRO OU FATIADO MARCA: DIZA						
9	1.10.09.0014- 1	80	KG	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO	R\$ 36,82	R\$ 2.945,60
AZEITONA VERDE SEM CAROÇO (INTEIRA OU FATIADA) MARCA: DIZA						
10	1.10.09.0016- 8	70	KG	QUEIJO BRANCO	R\$ 28,94	R\$ 2.025,80
QUEIJO BRANCO, FRESCO, EMBALADO EM POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA. MARCA: BANDEIRA						
11	1.10.09.0018- 4	280	UN	REQUEIJÃO CREMOSO (BISNAGA COM 400 G)	R\$ 10,09	R\$ 2.825,20
REQUEIJÃO CREMOSO (BISNAGA COM 400 G). MARCA: DALORA						
12	1.10.09.0037- 0	1600	PT	QUEIJO PARMESÃO RALADO (PACOTE COM 50 G)	R\$ 5,65	R\$ 9.040,00
QUEIJO PARMESÃO RALADO (EMBALAGEM DO FABRICANTE ACONDICIONADOS EM PACOTE DE 50 G). MARCA: KAZUME						
13	1.10.09.0044- 3	220	KG	SALSICHA SUÍNA	R\$ 14,03	R\$ 3.086,60
SALSICHA SUÍNA MARCA: AURORA						
14	1.10.09.0046- 0	50	KG	AZEITONA PRETA SEM CAROÇO	R\$ 30,84	R\$ 1.542,00
AZEITONA PRETA SEM CAROÇO (INTEIRA OU FATIADA) MARCA: DIZA						
15	1.10.09.0047- 8	8	KG	PICLES EM CONSERVA MISTO	R\$ 32,30	R\$258,40



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

PICLES EM CONSERVA; MISTO; OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTOS; HORTALIÇAS; SUBMETIDAS A FERMENTAÇÃO NATURAL PRÉVIA; SAL, VINAGRE E ERVAS AROMÁTICAS; COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES; IMERSO PARCIALMENTE EM LÍQUIDO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE ADEQUADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO DO PRODUTO DRENADO.

MARCA: DIZA

16	1.10.09.0049-4	20	KG	CARNE SUÍNA SALGADA PAIO, EM PEÇA	R\$ 19,40	R\$ 388,00
----	----------------	----	----	-----------------------------------	-----------	------------

CARNE SUÍNA SALGADA PAIO, EM PEÇA

MARCA: AURORA

17	1.10.09.0061-3	160	UN	IOGURTE NATURAL (POTE COM 170G)	R\$ 4,48	R\$ 716,80
----	----------------	-----	----	---------------------------------	----------	------------

IOGURTE NATURAL, INTEGRAL, CONSISTÊNCIA FIRME (POTE COM 170G)

MARCA: VIGOR

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30 - Material de Consumo, **constante para o exercício de 2019.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal n.º 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Lei Complementar n.º 123/06.

3.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo gestor deste contrato, designada para este fim, Paula F. Carneiro, Setor de Almoxarifado representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

4.2. O presente contrato terá vigência de **02/01/2019** até **31/12/2019**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

6.2. Iniciar a entrega parcelada dos produtos a partir da assinatura do contrato;

6.2.1. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

6.2.2. Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;

6.2.3. Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a ser entregue;

6.2.4. No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade.

6.2.5. Entregar os produtos somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

7.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parcelada dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta “ONLINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3 As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 761/2018 - Pregão Presencial n.º 71/2018

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 02 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE

Gilmar Rotta

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA

José Emilio Zilio

ZILIO & D' AREZZO LTDA – ME